PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.363, DE 24/04/1979-

-Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo para ressarcimento de danos civís.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar acordo com DORIVAL SEBASTIÃO DE PAULA, na importância de Cr$9.955,32 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e dois centavos), correspondente a 60% (sessenta por cento) da quantia de Cr$16.592,21, para ressarcimento dos danos civís de responsabilidade da Municipalidade decorrentes do acidente de Trânsito a que se refere o "Boletim de Ocorrencia" datado de 18 de dezembro de 1978, expedido pela Delegacia de Polícia de Leme, deste Estado.

Artigo 2º - Adespesa com a execução deste lei correrá por conta da verba 40/3132-03070212.01 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 24 de abril de 1979.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

I.O.Leme